



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2582

**SÚMULA DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UAJ N. 043/2016  
PROCESSO N. 0698-09.00/16-5  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2016**

**CONTRATADA:** ELEVADORES ALCER LTDA – ME;  
**OBJETO:** prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2019, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços – UAJ n. 043/2016, consignar a renúncia da contratada em relação ao reajuste de preços a que teria direito, nos termos da cláusula quinta, item 5.8 do contrato, permanecendo o valor mensal atual e alterar os itens 5.1, 5.2 e 5.2.1 da cláusula, que passam a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE 5.1 O CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 519,06 (quinhentos e noventa reais e seis centavos), no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA. 5.2 O documento fiscal deverá ser apresentado no mês subsequente à prestação dos serviços, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato (Rua General Andrade Neves, n. 106, 20º andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90010-210, telefone (51) 32958217, para verificação e atestação dos serviços. 5.2.1 A Nota fiscal apresentada no decorrer do mês de prestação dos serviços, considerar-se-á protocolada no primeiro dia útil do mês subsequente.”; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, bem como cláusula décima terceira do Contrato.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 29 de março de 2019.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 16º ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AJDG N. 149/2014  
PROCESSO SPI N. 1906-09.00/13-0  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2013**

**CONTRATADA:** UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.;  
**OBJETO:** acrescer ao objeto do ajuste os seguintes postos de trabalho, a contar de 1º de abril de 2019: **a) IGREJINHA:** 01 Servente, 5x por semana, 5 horas por dia, com material de limpeza, higiene e equipamentos, incluindo corte de grama; **b) PELOTAS:** 01 Recepcionista, 220 horas mensais, sem material de higiene, limpeza e equipamentos; **c) PORTO ALEGRE – AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO – PROJETO PILOTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NO COMBATE AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA:**  
01 Contínuo, 220 horas mensais, sem material de higiene, limpeza e equipamentos; **d) SÃO LEOPOLDO:** 01 Recepcionista, 220 horas mensais, sem material de higiene, limpeza e equipamentos. 1.2 Suprimir do objeto da avença os seguintes postos de trabalho, a contar de 1º de abril de 2019:

**a) IGREJINHA:** 01 Servente, 220 horas mensais, com material de higiene, limpeza e equipamentos, em decorrência do disposto acima, o valor mensal do instrumento passa a: Montante “A”: R\$ 1.311.818,72; Montante “B”: R\$ 206.391,25; Montante “C”: R\$ 263.572,78 (estimado); Montante “D”: R\$ 242.979,88 (estimado); **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65,

inciso I, alínea a, e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 29 de março de 2019.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**EDITAL N. 070/2019  
REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR**, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos ([http://intra.mprs.rs.gov.br/site/editais\\_remocao/](http://intra.mprs.rs.gov.br/site/editais_remocao/)) e na internet ([https://www.mprs.mp.br/editais\\_remocao/](https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/)), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM N. 11/2019**

**O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.00032/2019. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Adrio Rafael Paula Gelatti. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **OBJETO:** POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO DE MORÁDIAS NO BAIRRO VILA IPÊ. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Caxias do Sul.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.00123/2018. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Adrio Rafael Paula Gelatti. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **OBJETO:** LOTEAMENTO IRREGULAR NA COMUNIDADE SÃO MARQUINHOS DA LINHA FEIJÓ, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA LOCAL. **INVESTIGADO(S):** a Definir **LOCAL DO FATO:** Caxias do Sul.